

## **COMISSÃO DIRETORA**

### **PARECER Nº 105, DE 2009**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, que *altera o art. 45 da Constituição, para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 1º de abril de 2009.

**ANEXO AO PARECER N° 105, DE 2009.**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005.

**EMENDA CONSTITUCIONAL**  
Nº , DE 2009

Altera o art. 45 da Constituição Federal para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 45. ....

.....  
§ 3º A lei disporá sobre a instituição de circunscrições eleitorais especiais para a eleição, pelo sistema majoritário, de representantes dos brasileiros residentes no exterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o art. 16 da Constituição Federal.